



Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
ESTÂNCIA HIDROMINERAL - CAPITAL NACIONAL DA MODA EM TRICÔ
Rua Dr. Maurício Zucato, 111 - Centro - Monte Sião - MG

LEI Nº 3411, DE 12 DE MAIO DE 2026.

"Altera a Lei nº 3.343 de 19 de dezembro de 2025 que "Dispõe sobre o Plano Plurianual para o Quadriênio 2026 – 2029", a Lei nº 3.283 de 17 de julho de 2025, que "Dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2026" e autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 1.000.000,00."

O POVO DO MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1º - Inclua-se no Plano Plurianual para Quadriênio de 2026/2029 (PPA) Lei nº 3.343, de 19 de dezembro de 2025, no Programa de Governo e na Ação discriminada no art. 3º da presente lei.

Art.2º - Fica inserido no Demonstrativo de Metas e Prioridades da Administração Municipal no anexo integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 3.283 de 17 de julho de 2025, no Programa e na Ação discriminada no art. 3º e art. 4º da presente lei.

Art. 3º - Fica aberto no orçamento do Município para o exercício de 2026, crédito adicional especial, para aquisição de imóvel na Rua Padre Natalino, 54, Bairro Jardim Bela Vista, Monte Sião, MG, inscrito no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob a matrícula nº 5.647, de propriedade de Assad Administração e Participações Ltda (CNPJ 00.489.813/0001-97) por superávit financeiro na fonte de recursos 2 755 000 - 092 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta (Exerc.Anterior) - conta bancária 000728321822-0, Ag.1688 CEF, na importância de R\$1.000.000,00 para reforço das seguintes dotações:

Suplementação (+)			1.000.000,00
01	02	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
962	04.122.0001.1487.0000	GOVERNANÇA EFICIENTE, INCLUSIVA E TRANSPARENTE	1.000.000,00
4.4.90.61.00		Aquisição de Imóveis	
000 092 001		ALIENAÇÃO DE BENS	

Art. 4º - Constitui fonte de recurso para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964:

Superávit Financeiro:	1.000.000,00
------------------------------	---------------------



Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
ESTÂNCIA HIDROMINERAL - CAPITAL NACIONAL DA MODA EM TRICÔ
Rua Dr. Maurício Zucato, 111 - Centro - Monte Sião - MG

	Fontes de Recurso 755 000	1.000.000,00
--	------------------------------	--------------

Art. 5º - Ficam alteradas com a inclusão desta nova ação para manter à compatibilidade, as Leis Municipais nº 3.343 de 19 de dezembro de 2025 que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o Quadriênio 2026 – 2029” e nº 3.283 de 17 de julho de 2025, que “Dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2026”.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Sião, 12 de maio de 2026.

MAURÍCIO ZUCATO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

LÁZARO ROBERTO TALARICO
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

Publicado no Átrio da
Prefeitura Municipal de Monte Sião – MG
Artigo 86-Lei Orgânica Municipal

Nº 3411
Em: 12/05/2026

Edir Donizete Vergílio Veronez
Secretário de Administração
Documento Assinado Digitalmente